

EMENDA DE PLENÁRIO N°**PROJETO DE LEI N° 5.874/2025**

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério da Educação e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

EMENDA ADITIVA.

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao Art.107 do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

Art. 111

§1º

§ 2º A designação do Reitor *pro tempore* pelo Ministro de Estado da Educação deverá ocorrer após a eleição do Reitor do instituto de origem, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

§ 3º A consulta à comunidade escolar para indicação do candidato para o cargo de Reitor do Instituto Federal do Sertão Paraibano deverá ser realizada no prazo de cinco anos, contado da data da publicação desta Lei.

§4º Até que seja realizada a consulta à comunidade para a escolha do Reitor do Instituto Federal do Sertão Paraibano, os servidores lotados nos campi que integrarão o novo instituto poderão votar e ser votados para os cargos de Reitor, de diretores gerais e de membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

Sala das sessões, em 03 de fevereiro de 2026.

Dep. Gervásio Maia

PSB/PB



* c d 2 6 2 6 3 1 2 1 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 2 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP) - LÍDER do PSB
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

